



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO 3042/2019

(Dispõe sobre: “disciplina e restringe o trânsito e estacionamento de veículos em vias que especifica e dá outras providências”)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Cândido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que em Nazaré Paulista os festejos carnavalescos acontecem nas vias públicas do centro da cidade;

Considerando que as vias públicas do centro da cidade são bastante estreitas e o número de foliões que participam dos festejos carnavalescos tem aumentado a cada ano;

Considerando que é dever do Poder Público zelar pela segurança dos foliões durante os festejos carnavalescos 2019;

Considerando a necessidade de restringir o trânsito e estacionamento de veículos em algumas ruas do centro da cidade;

Considerando a faculdade atribuída pela Lei Orgânica do Município de Nazaré Paulista, em seu art.65, inciso XXVIII, combinado com o devido interesse público,

DECRETA

Art. 1.º - Fica, em razão dos festejos carnavalescos de 2019, restringido o trânsito e passarão a ter mão única de direção e estacionamento somente do lado direito das seguintes ruas entre os dias 01 a 05 de março de 2019.

A – Iniciando na Rotatória da Polícia Militar, Rua Cel. Benedito Bueno em toda a sua extensão desde a Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo até a Rua Maria Tereza da Conceição;

B – Rua Maria Tereza da Conceição desde a Rua Cel. Benedito Bueno até sua confrontação com a Rua João de Passos;

C – Rua João de Passos em toda a sua extensão, desde a Rua Maria Tereza da Conceição até a Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, finalizando na rotatória do Recinto de Exposições.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2.º - Fica determinado o acesso restrito e estacionamento proibido nas seguintes ruas:

A – Joaquim Francisco de Assis

B – Rua Cel João Rodrigues dos Santos;

C – Av. Comendador Vicente de Paula Penido;

Dias e horários de bloqueio ao acesso a região central da cidade	
Dia 01 (sexta-feira)	20h00 às 00h00
Dia 02 (sábado)	18h00 às 00h00
Dia 03 (domingo)	11h00 às 00h00
Dia 04 (segunda-feira)	14h00 às 00h00
Dia 05 (terça-feira)	17h00 às 00h00

Fica determinado o acesso restrito e estacionamento proibido as seguintes;

A – Rua Cel. Francisco Derosa;

B - Rua Padre Nicolau, desde a Rua Cel. Francisco Derosa até a Rua Joaquim Francisco de Assis.

C – Rua Joaquim Francisco de Assis

Nos horários conforme tabela abaixo:

Dias e horários de bloqueio ao acesso a região central da cidade	
Dia 01 (sexta-feira)	20h00 às 00h00
Dia 02 (sábado)	18h00 às 00h00
Dia 03 (domingo)	11h00 às 00h00
Dia 04 (segunda-feira)	18h00 às 00h00
Dia 05 (terça-feira)	16h00 às 00h00

Art. 3.º A divulgação da restrição do trânsito e de estacionamento de veículos nas vias públicas constantes do art. 1.º deverá ser realizada por faixa e cartazes, além de publicação no site da Prefeitura Municipal.

Art. 4.º A fiscalização ficará a cargo do setor de fiscalização da Prefeitura, com apoio e auxílio da Polícia Militar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de janeiro de 2019.



Cândido Murilo Pinheiro Ramos
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Marluce Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos